Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1146.12.10.1970=

ooo

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE cr$203,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a ABRIR,pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de CR$203,72=DUZENTOS E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS=para PAGAMENTO de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 15% sôbre seus VENCIMENTOS,devida à PROFESSÔRA MUNICIPAL GENOVEVA TURSKI,referentemente ao período de FEVEREIRO a DEZEMBRO de 1.969.

ARTº 2º=A DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado nesta LEI, correrá à CONTA do "SUPERAVIT FINANCEIRO" verificado no EXERCICIO passado.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.146 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.97o.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2o3,72 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º , inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, - pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 2o3,72 (duzentos e três cruzeiros e setenta e dois centavos) para pagamento de gratificação adicional de 15% sôbre seus vencimentos, devida à professôra municipal GENOVEVA TURSKI, referentemente ao período de fevereiro a dezembro de 1.969.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado - nesta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no exercício passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.97o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.146 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.97o.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2o3,72 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 2o3,72 (duzentos e três cruzeiros e setenta e dois centavos) para pagamento de gratificação adicional de 15% sôbre seus vencimentos, devida à professôra municipal GENOVEVA TURSKI, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1.969.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no exercício passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.97o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazen